



**REGULAMENTO INTERNO PRÊMIO FUNDAÇÃO GRUPO VIDANTA:  
“CONTRIBUIÇÕES À REDUÇÃO DA DESIGUALDADE E POBREZA NA AMÉRICA  
LATINA E CARIBE.”**

Este Regulamento estabelece os critérios e procedimentos para que o Prêmio Fundação Grupo Vidanta seja outorgado a aquele(s) candidato(s) que, a juízo do júri, mereçam tal distinção.

O pessoal designado pela Fundação Grupo Vidanta, daqui por diante “Vidanta”, atuará como Secretário Técnico que outorga anualmente o “Prêmio Fundação Grupo Vidanta: *Contribuições à Redução da Desigualdade e Pobreza na América Latina e Caribe*”, daqui por diante “o Prêmio”.

**Capítulo I. – Disposições Gerais.**

O Prêmio se difundirá através de uma convocatória que será publicada em meios de comunicação de massa em distintos pontos das Américas, bem como na página de Internet de Vidanta ([www.fundaciongrupovidanta.com](http://www.fundaciongrupovidanta.com)). A Organização dos Estados Americanos (OEA), através de suas Missões Permanentes e de sua extensa base de dados de organizações da sociedade civil na região, colaborará extensamente em suas tarefas de difusão. Por sua parte, a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) colaborará na difusão do Prêmio incluindo as convocatórias em sua página web e aproveitando seus distintos escritórios de representação.

O Prêmio foi criado com o objetivo de reconhecer e apoiar trabalhos de excelência individuais ou coletivos realizados na América Latina e Caribe para reduzir a pobreza e a desigualdade e combater a discriminação. Também procura difundir esses esforços e compartilhar suas contribuições com o fim de influir na toma de decisões sobre política públicas; criar maior consciência e mobilizar a opinião pública em torno a temas-chave vinculados à pobreza, a desigualdade e a discriminação na América Latina e Caribe e fomentar a filantropia e a responsabilidade social corporativa.

O Prêmio se convocará em caráter anual a partir de setembro de 2009 e se entregará pela primeira vez em outubro de 2010. Consistirá de um primeiro prêmio de US\$ 100.000,00 (cem mil); um segundo prêmio de US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), e um terceiro e último prêmio de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil). Todos serão aportados integralmente pela Fundação Grupo Vidanta.

**Capítulo II. – Secretaria Técnica**

A Secretaria Técnica corresponderá à pessoa ou entidade administrativa que para tais efeitos indique Vidanta. Serão responsabilidade do Secretário Técnico, de maneira enunciativa mas não limitativa:

- A. A publicação da convocatória e das bases do Prêmio;
- B. A recepção, compilação e distribuição das nomeações;
- C. A recepção e esclarecimento de dúvidas e perguntas sobre a convocatória, as bases e o regulamento;
- D. Coordenar, junto ao Departamento de Assuntos Internacionais da OEA, a organização do evento de entrega do Prêmio;
- E. Organizar uma segunda votação em caso de empate;
- F. Comunicar a decisão do Secretário-Geral da OEA e ao Secretário-Geral da SEGIB através de notas fundamentadas;



- G. Comunicar ao(s) ganhador(es) a decisão do júri;
- H. Realizar ante notário de fé pública a contagem da votação do júri e fazê-la constar em um documento; e,
- I. Redigir um relatório que inclua a totalidade das postulações consideradas e os resultados do Prêmio para sua publicação;

Todas as comunicações relacionadas com o Prêmio deverão dirigir-se exclusivamente ao Secretário Técnico e não a nenhuma outra filial ou controladora do Grupo Vidanta, nem à OEA nem à SEGIB.

O endereço de Internet através do qual o público poderá esclarecer as dúvidas correspondentes será incluído na convocatória.

### **Capítulo III.- Candidaturas ao Prêmio**

Poderão ser candidatos ao prêmio, seja por nomeação ou auto proposta: i) pessoas físicas nacionais dos país americanos e de Andorra, Espanha e Portugal, e ii) pessoas jurídicas que estejam legalmente registradas ou constituídas em algum desses países.

Os candidatos deverão demonstrar que por sua natureza ou trabalhos estejam vinculados à tarefa de reduzir a pobreza e a desigualdade e combater a discriminação na América Latina e Caribe.

Considerar-se-ão de maneira especial àqueles indivíduos ou entidades que trabalhem neste tema com recursos gerados por seus próprios meios ou mediante esforços comunitários.

No caso de organizações ou indivíduos que tenham recebido fundos ou assistência técnica de um país que não pertença às Américas e salvo Andorra, Espanha e Portugal, bastará que o impacto e os resultados do trabalho nomeado tenham se produzido na América Latina e Caribe.

As pessoas físicas, instituições civis e organizações não-governamentais da América Latina e Caribe e de Andorra, Espanha e Portugal poderão nomear candidatos seguindo os critérios estabelecidos na convocatória.

Não poderão aspirar nem apresentar candidaturas ao Prêmio os empregados de Vidanta, da OEA e da Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), nem os familiares imediatos dos membros do júri.

Em nenhum caso se rejeitará candidatura alguma por questões de sexo, religião, deficiência física, ideologia política, orientação sexual, nível sócio-econômico ou etnia.

### **Capítulo IV.- Apresentação de Candidaturas**

Para serem consideradas, as candidaturas ou nomeações serão consideradas completas unicamente quando incluam:

- A. Um informe não maior de 5 páginas nos idiomas espanhol, português, inglês ou francês em que constem, pelo menos:
  - 1) Dados gerais da organização ou pessoa proposta;
  - 2) Designação de um representante para enviar e receber comunicações, bem como os dados de contato do mesmo;
  - 3) As características, méritos e contribuições do trabalho realizado pelas pessoas ou organizações propostas;



- 4) A metodologia de pesquisa, desenvolvimento, financiamento e implementação do trabalho nomeado; e
  - 5) O impacto nas populações, comunidades, regiões, espécies ou recursos naturais beneficiados pelo trabalho (estatísticas, indicadores, etc.);
- B. Cópia simples do presente Regulamento assinada no espaço destinado a esse fim no final do mesmo.
  - C. Formulário “*Prêmio Fundação Grupo Vidanta: Contribuições à redução da desigualdade e pobreza na América Latina e Caribe*” que poderá ser descarregada da página web da Fundação Grupo Vidanta, bem como os documentos adicionais que este e as bases estabeleçam.
  - D. Documentação em que conste a constituição legal da organização, e para o caso de pessoas físicas, documentos oficiais de identificação (passaporte, certidão de nascimento, etc.).
  - E. Documentos de apoio que Vidanta possa solicitar de maneira individual ou coletiva aos candidatos.

Toda a documentação deverá ser enviada eletronicamente a [premio@fundaciongrupovidanta.com](mailto:premio@fundaciongrupovidanta.com) antes da data limite.

As candidaturas ou nomeações que não reúnam todos os requisitos anteriormente assinalados, que incluam informação falsa ou que sejam recebidas depois da data limite serão automaticamente desqualificadas. No caso de que na documentação apresentada não estejam claros a natureza, objetivo, metodologia e/ou resultados obtidos pelo trabalho nomeado, o Secretário Técnico terá a opção de solicitar informação adicional ou descartar a proposta.

A documentação e informação enviadas para avaliação serão devolvidas unicamente mediante solicitação expressa por escrito de quem a tenha enviado e à custa do destinatário. Vidanta se reserva o direito de guardar cópias de toda informação e documentos para seus arquivos.

#### **Capítulo V.- Processo de Seleção.**

As nomeações serão revisadas por um Comitê de Pré-seleção e posteriormente enviadas a um jurado.

Serão responsabilidades do Comitê de Pré-seleção, de maneira enunciativa, mas não limitativas:

- A. Receber e certificar-se que a documentação enviada esteja completa, integrando um expediente para cada candidato;
- B. Eliminar as postulações incompletas, anotando no expediente o motivo da rejeição;
- C. Quando proceda, requerer informação adicional aos postulantes;
- D. Enviar os expedientes completos de cada candidatura ou nomeação ao júri e verificar seu recebimento;
- E. Proporcionar ao júri assistência técnica segunda seja necessário;

#### **Capítulo VI.- Integração e Funcionamento do Júri.**

O júri qualificador estará integrado por pessoas internacionalmente reconhecidas por sua experiência e trajetória nos setores acadêmicos, social, político, empresarial, cultural e intelectual, cuidando sempre para que cada sub-região do hemisfério (América do Sul, América Central e Caribe e América do Norte) esteja representada no júri.



Os nomes dos integrantes do júri serão divulgados na convocatória publicada pelo Secretário Técnico. Em caso de que algum membro do júri se veja impedido de participar após a publicação da convocatória, este poderá ser substituído sem necessidade de nova publicação.

Os membros do júri trabalharão *ad honorem*, mas terão direito a ressarcimento pelos gastos de viagem e alojamento em que possam incorrer para o desenvolvimento de sua missão.

O júri em nenhum momento poderá incluir funcionários da obra realizada, tomando em conta os seguintes critérios:

- i. **Inovação:** no aspecto conceptual (por meio de trabalhos científicos ou a incorporação de novas tecnologias e processos) ou na área da implementação.
- ii. **Resultados mensuráveis e impacto:** os trabalhos devem ter demonstrado resultados e benefícios concretos.
- iii. **Duração e transferência:** os trabalhos devem exibir capacidade de continuidade no tempo e oferecer conhecimentos e experiências que possam chegar a outros beneficiários e aplicar-se em outros lugares sem que essa aplicação subsequente implique alguma contraparte econômica aos ganhadores do prêmio ou para as pessoas físicas ou morais que tenham financiado o ganhador.
- iv. **Sustentabilidade Ambiental:** as iniciativas não devem afetar negativamente ao meio-ambiente.

O júri contará com três meses para revisar todas as candidaturas e nomeações assinalando uma pontuação a cada uma. Posteriormente enviará um documento com a pontuação total assinalada a cada candidatura ou nomeação diretamente ao Secretário Técnico em envelope lacrado, nas datas que se estabeleçam previamente.

O candidato que obtenha a pontuação mais alta será o ganhador e o Secretário Técnico informará a decisão ao Secretário-Geral da OEA e ao Secretário-Geral Ibero-Americano através de notas fundamentadas. Em caso de empate será feita uma segunda votação.

O veredicto do júri será inapelável e os resultados da votação serão divulgados mediante a imprensa.

O procedimento de concessão do Prêmio se conduzirá com estrito apego aos princípios de publicidade, transparência, inclusão, objetividade e não-discriminação.

### **Capítulo VII. – Entrega do Prêmio**

O Prêmio será entregue no lugar e data assinalados na convocatória.

As pessoas morais que resultem ganhadoras deverão enviar um representante devidamente acreditado para receber o Prêmio. Esse credenciamento poderá fazer-se mediante procuração reconhecida, nomeação ou designação por escrito.

As pessoas físicas que não possam apresentar-se para receber o Prêmio poderão enviar um representante, o qual deverá exibir ao Secretário Técnico uma procuração reconhecida antes da cerimônia de entrega.

O Prêmio não poderá ser dividido, declarado deserto, ou outorgado em caráter póstumo, salvo àquelas candidaturas que impliquem a dois ou mais indivíduos ou associações como criadores



conjuntos de alguma contribuição ou proposta, considerados de forma individual, em cujo caso o prêmio será dividido entre os ganhadores em partes iguais. Em nenhum caso se premiará a mais de cinco pessoas ou associações que tenham colaborado em um mesmo projeto.

O ganhador deverá contar maioria no dia da data limite para envio de candidaturas ou nomeações.

Vidanta cobrirá os custos de transporte e alojamento dos ganhadores e de um acompanhante para que possam assistir à cerimônia de entrega do Prêmio.

O valor líquido que receberá como Prêmio estará sujeito às leis tributárias que resultem aplicáveis em virtude de seu país de origem, residência ou lugar de premiação, sendo o ganhador o único responsável por realizar os pagamentos de impostos correspondentes. O prêmio poderá ser recebido em pessoa ou mediante representante legal.

Vidanta, com a colaboração da OEA e da SEGIB, adotará as medidas necessárias para desenvolver e aplicar o estabelecido no presente regulamento e nas bases.

Ao assinar a seção “Certificação” do presente Regulamento, o signatário se compromete a submeter qualquer controvérsia relacionada com o Prêmio, o processo de seleção do mesmo ou qualquer atividade descrita no presente regulamento, a um processo de mediação sob as práticas comuns da indústria antes de recorrer a alguma instância judicial. Igualmente, para efeitos do presente regulamento, o signatário se submete à jurisdição dos tribunais e leis do México e renuncia a qualquer outra que pudesse lhe corresponder em razão de sua nacionalidade ou domicílio.

## CERTIFICAÇÃO

**LI E COMPREENDO O CONTEÚDO DESTA DOCUMENTO, ESTOU DE ACORDO  
COM SEUS TERMOS.**

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_